

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.452/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo em Ação Judicial de Indenização por Danos Materiais e Morais, Autos n.º 0000744-17.2013.8.16.0099, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaguapitã, em que são partes HDI SEGUROS S.A., JOSÉ ROBERTO DA COSTA, MARIA LIBETE DE SOUZA COSTA e MUNICÍPIO DE GUARACI.

Art. 2º - O acordo referido no artigo anterior deverá se dar nos exatos termos da Minuta de Acordo em anexo, a qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, 01 de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6602ECF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2017. Edição 1266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>